



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Telefax: (84) 3253-2209



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2025

Processo: 1.059/2025

Emitente: Controladoria Geral

Gestor responsável: José Nilson Pereira da Silva

Exercício: 2024

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/200- LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;
- II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, as análises e os procedimentos foram realizados a partir de dados obtidos por fontes competentes.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS QUANTO À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1. Gestão orçamentaria e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentaria e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 01: Avaliação Orçamentaria e Financeira

Programas (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa Líquida (C)	% C/B (D)
Secretaria Municipal de Saúde	15.113.431,55	14.041.463,06	92,91%
Secretaria Municipal de Educação	26.459.962,25	21.097.686,32	79,73%
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1.642.479,00	1.322.584,41	80,52%

*Ênfase nas metas prioritárias: saúde e educação

LEGENDA:

- (A) O nome dos programas e ações conforme a Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações- cancelamento ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).

A análise apontou que houve uma execução satisfatória nas ações/programas, mediante as metas previstas na LOA e efetivação das políticas públicas planejadas.

1.2 Mínimo Constitucional com Saúde e Educação

Em conformidade com a legislação vigente, o município tem a obrigação de aplicar, no mínimo, 15% das Receitas resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais do Município em ações e serviços públicos de saúde. No exercício analisado, esse percentual foi superado, com a destinação de 16,19% do orçamento municipal à área, representando um investimento de 1,19% acima do mínimo constitucional estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

A legislação estabelece que, no âmbito da educação, pelo menos 25% das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais devem ser destinados à manutenção e

desenvolvimento do ensino. Nesse contexto, o município superou essa exigência, alocando 29,42% de seus recursos para essa finalidade. Esse resultado reflete o compromisso com o fortalecimento das políticas públicas educacionais e reforça o reconhecimento da educação como um pilar estratégico para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

1.3.1 Bens imóveis

Ao final do exercício, o valor total dos bens imóveis do órgão foi de R\$ 3.841.910,01 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e dez reais e um centavo).

1.3.2 Frota de veículos

A frota veicular do município em sua maioria é própria, conforme tabela abaixo:

Tabela 02: Discriminação da frota de veículos

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	TIPO DO COMBUSTÍVEL (I)	CONSUMO ANUAL (R\$)	DESPESAS COM PEÇAS (R\$)	DESPESAS COM SERVIÇOS (R\$)	TIPO DE FROTA	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	OJT8215	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2011/2012	NOH8068	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2011/2012	NOB5637	BICOMBUSTÍVEL				PRÓPRIO	DESATIVADO
FIAT	PALIO EX	2001/2002	AAK2170	GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
HONDA	CG 150 FAN	2010	NNU7152	GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
CHEVROLET	ASTRA	1998	COS6177	GASOLINA				PRÓPRIO	DESATIVADO
MERCEDEZ BENZ	SPRINTER 311 CDI	2003	JGS6270	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
WALTRA	MF275	2011	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
WALTRA	MF275	2012	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729K	2013	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2011/2012	NOG8411	BICOMBUSTÍVEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	OWD9757	BICOMBUSTÍVEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2012	OJZ0316	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2012	OJT0596	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	IND.USCAR FOZ	2010/2011	NNY9778	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO

HYUNDAI	HL 740 - 9S	2013	*	*				PRÓPRIO	EM USO
HYUNDAI	BS5	2013	*	*				PRÓPRIO	EM USO
CAT.	RETROES CAVADEIRA 416E	2013	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
NEW HOLLAND	MOTONIV ELADORA RG 140.B	2013	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	SPRINTER 310D	1998	IIIH5507	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	17.220 TRATOR	2011	10101	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	17.220 VIR	2012	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	19.380 TRATOR	2012	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT FIORINO	AMBULANCIA FIORINO	2019	QGY1C9 2	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
FIAT FIORINO	AMBULANCIA FIORINO	2018	QGQ2678	BICOMBUSTÍVEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT FIORINO	AMBULANCIA FIORINO	2019	RGN7C20	BICOMBUSTÍVEL				PRÓPRIO	EM USO
SAVEIRO	AMBULANCIA SAVEIRO	2018	QGO-4038	*				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	DOBLO HLX	*	NNX-9119	*				PRÓPRIO	DESATIVADO
CITROEN	AICROSS M FEEL	*	QGI6323	*				PRÓPRIO	EM USO
FIAT/TORO	VOLCANO AT D4	*	QGJ7912	*				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	UNO DRIVE	*	QGN9869	BICOMBUSTÍVEL				PRÓPRIO	DESATIVADO
MERCEDEZ BENZ	ÔNIBUS ESCOLAR	*	QGA6031	*				PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	SAVEIRO	2015	QGC3675	*				PRÓPRIO	EM USO
FIAT/TORO	VOLCANO AT D4	2020/2021	RGH4B17	DIESEL				LOCADO	EM USO
FIAT/UNO	UNO ATTRACTIVE	2020/2021	RGE7G28 /RN	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
FIAT/UNO	UNO ATTRACTIVE	2020/2021	RGE7G26 /RN	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2021	RDH2D5 7	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	DOBLO ESSENCE 7L	2021	RGH0H5 0	ALCOOL/GASOLINA				LOCADO	EM USO
FIAT	DOBLO ESSENCE 7L	2021	RGH0H4 0	ALCOOL/GASOLINA				LOCADO	EM USO
IVECO	COMPACT ADOR	2021	RNF2F82	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
RENAULT	KWID	2021	RGG5D8 2	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO

RENAULT	KWID	2021	RGG5D91	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
HYUNDAI	CAMINHÃO	2021	REN4E04	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	DOBLO 1.4	*	NNR7354	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	DESATIVADO
FIAT	MOBI LIKE	2022	OJY2B59	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
FIAT	MOBI LIKE	2022	OJY2B39	ALCOOL/GASOLINA				PRÓPRIO	EM USO
TOYOTA	HILUX	2022	RGN4I82	DIESEL				LOCADO	EM USO
VOLKSWAGEN	GOL	2022	RGH7A07	ALCOOL/GASOLINA				LOCADO	EM USO
GM/S10 EXECUTIVE D	GM/S10	2011	NPX3D08	GASOLINA/ÁLCOOL				LOCADO	EM USO
FIAT	DOBLÔ	2020	RGH-4F37	GASOLINA/ETANOL				LOCADO	EM USO
FIAT	DOBLÔ	2020	RGH-7H86	GASOLINA/ETANOL				LOCADO	EM USO
MMC	L200 4X4 GL	2010	NNQ0A93	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
YANMAR SOUTH AMERICA	TRATOR SOLIS 90RX	2023	*	DIESEL				PRÓPRIO	EM USO
CHEVROLET	SPIN	2013	QQO5437	GASOLINA/ÁLCOOL				LOCADO	EM USO

Fonte: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

A análise da amostra constatou que não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustível, peças, serviços, etc.), uma vez que a frota veicular se apresenta em magnitude e diversidade considerável, bem como as formas de empenho e pagamento são feitos por secretaria/departamento.

1.4 PROPOSIÇÕES

Em face das falhas/deficiências detectadas, essa unidade de controle interno apresentou para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

- Criação de planilhas individualizadas para cada automóvel da gestão, categorizando-se por secretaria para melhor acompanhamento e avaliação;
- Prestação de contas mensal de cada automóvel.

1.5 JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO

O controle principia-se na prerrogativa da magnitude da frota veicular, como os pagamentos por secretaria/departamento. Ademais é dada a autonomia a cada setor/ secretaria o que o (a) torna responsável e transparente perante as ações executadas em se tratando do processo de controle. Todavia a entidade procurou a eficiência de sua gestão adequando-se as novas rotinas e demandas de trabalho, orientada por este órgão de controle/TCE. Notadamente chegamos a um final de gestão com percentuais aplicados de forma satisfatória.

2. CONCLUSÃO

Examinamos a prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. José Nilson Pereira da Silva, relativa ao exercício de 2024, com o objetivo de:

- I. Comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;
- II. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame, representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Bom Jesus, 25 de abril de 2025.



Carlos Vinícius da Silva Pontes
Controlador Geral
Mat. 0565601



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Telefax: (84) 3253-2209



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 002/2025
Processo: 1.058/2025
Emitente: Controladoria Geral
Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gestor responsável: José Nilson Pereira da Silva
Exercício: 2024

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2024.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no relatório de auditoria constante deste processo, em atendimento a legislação aplicável as áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício 2024 objeto de exame sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela unidade auditada seja pela REGULARIDADE.

Bom Jesus, 25 de abril de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Pontes
Controlador Geral
Mat. 0565601



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Telefax: (84) 3253-2209



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 002/2025

Processo: 1.058/2025

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Gestor responsável: José Nilson Pereira da Silva

Exercício: 2024

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame 2024, da Unidade auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram consonância com a prestação de contas apresentada.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial, bem como outras ações para promover a missão institucional, no qual o município aplicou 1,19 % a mais do que a aplicação mínima legal de 15% na Saúde Pública. E, na gestão da educação em que a legislação prevê a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 25% do MDE, o município aplicou um total de 29,42%.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento as determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no certificado de auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela unidade auditada Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Clécio da Câmara Azevedo, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Bom Jesus, 25 de abril de 2025.



Carlos Vinicius da Silva Pontes
Controlador Geral
Mat. 0565601